



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
CNPJ – 01.615.398/0001-33

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2019 DA 6ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, REALIZADA NO DIA 22 DE MARÇO DE 2019.

Ao vigésimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às 09h30 no Plenário Vereador João Osório do Rosário da Câmara Municipal de Tracuateua, nesta Cidade de Tracuateua, Estado do Pará, teve início a 5ª Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo do ano de 2019 da 6ª Legislatura da Câmara Municipal de Tracuateua, sob a Presidência do Vereador José Adilson da Silva e secretariado pelos Parlamentares Lucilene da Silva Melo e Bruno Daniel Costa dos Santos. 1º e 2º secretários respectivamente. O Senhor Presidente solicitou ao 2º secretário para fazer a chamada dos Senhores Vereadores. Além das da Mesa, foi verificada a presença dos parlamentares, Chica Costa e Josimar Sampaio. Os Vereadores: Bruno Sousa, Messias Padilha, Raimundo Ennis e Wilson Paulino faltaram. Os vereadores Professor Raian Vieira Moura e Tonny Gás apresentaram atestado médico. O Presidente declarou aberta a sessão e convidou a Vereadora Chica Costa para fazer a oração do dia. Por não haver número suficiente para aprovar a ata da sessão do dia 15 de março de 2019, o presidente não pôs em discussão. O Senhor Presidente convidou ao 2º secretário para ler o expediente constante na pauta do dia. Ofício nº 042 com data do dia 08 de março de 2019 do gabinete do prefeito, no qual encaminha o Projeto de Lei que adota o diário do Estado oficial dos municípios do Estado do Pará, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará (FAMEP), como veículo oficial de publicação dos atos normativos e administrativos do município de Tracuateua. Denúncia contra o Senhor Tamariz Cavalcante Melo e Filho, Prefeito municipal de Tracuateua, apresentado pelo cidadão Hugo Armando Lisboa Moura. Em ato contínuo, o Senhor Presidente leu o despacho fundamentando no artigo 133 do regimento Interno da Casa, encaminha o projeto de Lei de Nº 032/ 2019 de iniciativa do poder Executivo municipal que adota o diário do Estado oficial dos municípios do Estado do Pará, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará (FAMEP), como veículo oficial de publicação dos atos normativos e administrativos do município de Tracuateua a Comissão de Legislação, Justiça e redação final para estudo e parecer técnico. Logo depois, o presidente solicitou ao 2º secretário para ler as denúncias constantes na pauta. Hugo Armando Lisboa Moura, brasileiro, paraense, inscrito no CPF 424.171.802-73, RG 2262497 SSP/PA, título de eleitor: 020145201392, zona 013, Seção 174, residente e domiciliado à Rua João Corrêa nº 65, Bairro Nova Esperança, Tracuateua – Pará, vem na qualidade de cidadão brasileiro amparado pela Constituição Federal de 1988, de modo próprio com supedâneo no Art. 45, Inciso IV, Parte final C/C, Inciso XI, do mesmo Diploma Legal (Lei Orgânica Municipal de Tracuateua) e no Art. 5º Incisos de I a VII do Decreto Lei 201/67, apresentar DENÚNCIA, contra TAMARIZ CAVALCANTE MELO E FILHO, brasileiro, paraense, Prefeito municipal CPF 097.883.602-20, RG 7084304, residente e domiciliado a Rua Antonio Rosa S/Nº, Bairro Água Fria, CEP 68.647-000, Tracuateua- PA, podendo ainda ser notificado na sua residência a Rua Leopoldo Silva S/Nº, Bairro Morro (Trevo), CEP 68.600-000, Bragança – PA, ou ainda na residência de sua namorada Cilene do Socorro Andrade Lima, sito a Rua José Lira nº 52, Conjunto Antonio Gomes da Costa, CEP 68.647-000, Tracuateua – PA, pela prática de infração político-administrativo, de acordo com os fatos que passa a expor. Denúncias: a ausência de processos licitatórios prévios aos gastos com obras e serviços, bem como realização de processos licitatórios fraudados, eivados de vícios escabrosos com a finalidade de direcionar e favorecer empresas de aliados políticos, para desviar recursos públicos: contratação e pagamentos de empresas para a realização de obras e serviços sem a necessária antecedência do processo licitatório e o cometimento de fraudes nos referidos processos. 1ª denúncia: às 09h30min do dia 09 de novembro de 2017 foi protocolado na secretaria da Câmara Municipal de Tracuateua 311 páginas de denúncias contra o prefeito Tamariz Cavalcante Melo e Filho, para ser instruído o Processo de cassação e afastamento de cargo de Prefeito. As referidas denúncias não entraram em pauta da sessão do dia 09 de novembro de 2017 por prevaricação do presidente da Casa à época, vereador Raimundo Ennis Reis de Sousa. Somente na sessão do dia 17 de novembro de 2017 o presidente resolveu colocar as denúncias em pauta. Depois de lidas, foram submetidas à aprovação do plenário. Seis (6) votos a favor do acatamento e quatro (4) votos contrários. Com isso, o presidente deveria realizar o sorteio para constituir a Comissão Processante, para instruir o referido Processo de Cassação, a teor do inciso II do Art. 5º do Decreto Lei 201/67, que a legislação especifica para a referida matéria. Fato que não ocorreu, pois o Presidente resolveu arbitrariamente arquivar as referidas denúncias encerrando a sessão, desobedecendo a Lei Orgânica do município, o regimento Interno da Câmara Municipal e o decreto lei 201/67. 2º denuncia: no dia 18 de março de 2019, a Excelentíssima Cíntia Walker Beltrão Gomes,



juíza de direito Titular da 1º Vara Cível e Empresarial da Comarca de Bragança, Pará em julgamento da Ação Civil de Improbidade Administrativa Nº 0801204-28.2018.8.14.0009, da ação de improbidade administrativa, decide acatar a ação do Ministério Público. Ficou determinado: ordeno que sejam notificados os requeridos para oferecerem manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações, dentro do prazo de 15 (quinze) dias. Art. 17§ 7º, da lei nº 8.429/72; determino o afastamento cautelar do requerido Tamariz Cavalcante Melo e Filho, do cargo de prefeito municipal de Tracuateua. Decreto a indisponibilidade dos bens do requerido Tamariz Cavalcante Melo e Filho, até o limite de R\$ 11.425.732,00; defiro ainda a suspensão do pagamento dos prestadores de serviço, nos termos requeridos pelo MP, considerando a existência de fortes indícios de irregularidades nos procedimentos em que foram contratados o transporte escolar, a lotação de veículos e aquisição de máquinas pesadas no município de Tracuateua-PA, razões pelas quais defiro o referido pedido; decreto a quebra de sigilo bancário e fiscal dos requeridos; determino que seja comunicado imediatamente ao Vice-Prefeito do município de acerca da presente decisão, a fim de que, durante o afastamento do titular do cargo, assuma a gestão do município de Tracuateua; intime-se o município, a Câmara, para ingressar na lide, na qualidade de litisconsorte ativo, caso tenha interesse, nos termos do Art. 17, § 3º da lei Federal nº 8.429/92, uma vez que as verbas desviadas pertenciam ao município; certifiquem-se todos os vereadores do conteúdo da ação enquanto representantes do povo, e pela função constitucional de fiscalização do poder executivo. Na sequência, o segundo secretário leu as providências a que cabem a Câmara municipal; bem como o enquadramento legal das infrações político-administrativas praticadas pelo réu, citando o decreto lei 201/67. Logo em seguida, foi lido sobre o afastamento do prefeito no caso de recebimento de denúncia, previsão constitucional que ecoa na Lei Orgânica do município de Tracuateua, aplicação do princípio da simetria. Na segunda parte da Sessão, a palavra foi cedida aos vereadores inscritos no livro de oradores. A senhora vereadora Chica Costa iniciou sua fala cumprimentando a todos os presentes. Na ocasião, disse que está revoltada com as situações que estão acontecendo no município, sobretudo com as denúncias que o vereador Daniel Santos acabou de ler. Além disso, está indignada com a falta de respeito de alguns vereadores que não compareceram à tribuna para fazer cumprir o papel de fiscalizadores. Alguns parlamentares só pensam em si e não pensam nos munícipes e isso é revoltante. Em janeiro participou de uma reunião da Secretaria de Educação para saber o motivo pelo qual o pagamento dos servidos da referida pasta não tinha saído e dentre outros fatores. Naquele momento, tomou uma decisão ao ver a falta de respeito da secretária, Senhora Cilene Lima, ao falar que alguns vereadores se interessavam em saber das questões voltadas ao município, outros, porém, só se interessavam em extorquir e sugar o prefeito, além de brigar por mais vagas de emprego. Dando prosseguimento a sessão, a palavra foi repassada à vereadora Branquinha. Saudou a todos os presentes. Mencionou que o País é democrático e no ano de dois mil e dezesseis às pessoas saíram às ruas para escolher seus representantes com a esperança de dias melhores. Hoje, entretanto, o município sofre por causa de uma má administração. Questionou a ausência dos vereadores Bruno Sousa, Messias Padilha, Professor Raian Vieira, Raimundo Ennis, Tonny Gás e Wilson Paulino. Infelizmente todos têm que suportar essa vergonha que se dizem representantes dos tracuateuenses. Haja vista que se fossem representantes de verdade, estariam presentes na plenária para cumprir a função de legislador. Infelizmente compartilham da mesma situação que o Senhor Tamariz Cavalcante, o qual brincou de ser prefeito. Dizem que o prefeito não trabalhou culpa dos vereadores. Porém, quando percebeu que o município não ia bem, começou a lutar nesta Casa e não desistirá. O senhor Tamariz profere que não tem culpa nas denúncias tecidas pelo Ministério Público. Entretanto, já era para o cidadão supracitado ter sido afastado pela Câmara, mas, lamentavelmente, não foi por aqui e, sim, pela Justiça. Já que dizem ser inocentes, provem e voltem para fazer algo pelo município. Elencou que não há remédios nos segmentos da Saúde, as vicinais estão em péssimas condições de trafegabilidade e, mesmo assim, alguns vereadores continuam com a fenda nos olhos. Manifestou sua revolta e preocupação. Ao término do discurso, citou a necessidade em escolher representantes compromissados com o bem-estar e desenvolvimento do município. Dando prosseguimento a sessão ordinária, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao edil Daniel Santos. Iniciou sua fala congratulando com todos os que assistiam à sessão. Na oportunidade, falou que nunca imaginou que esta Casa Legislativa chegaria a essa circunstância: estado de covardia dos vereadores em não trabalhar pelo povo, uma vez que são vereadores de Prefeito, pois não sabem sobreviver se não estiverem sugando a prefeitura. Chamou os vereadores de covardes e omissos, em virtude que uma parte da culpa do município se encontrar nesta situação serem deles e, com isso, a dividirão com o prefeito Tamariz Cavalcante, caso este volte a exercer o mandato durante os dois anos consecutivos. Manifestou sua revolta contra toda essa




conjuntura. Pronunciou que o Vereador Bruno Sousa estava na casa de um cidadão do município quando Tamariz Cavalcante o levou do estabelecimento para não participar da presente Sessão. O Vereador Daniel citou que o prefeito Tamariz Cavalcante foi afastado pela classe de Ação Civil de Improbidade Administrativa com o órgão julgador a 1ª Vara Cível e Empresarial de Bragança, com autor Ministério Público, trazendo o assunto de Dano ao Erário, Enriquecimento Ilícito, Violação aos Princípios Administrativos. Leu os nomes dos réus. Expôs que Vereador ausente desta sessão não tem pena do povo tracuateuense. Não se arrependeu do que elencou anteriormente e é homem para repetir tudo o que falou perante a tribuna. Frisou que denunciou e acompanhou grupo que se organizou para denunciar as infrações políticas e administrativas ocorridas no município diante do Ministério Público. Confia no trabalho da Justiça e o Senhor Tamariz Cavalcante pode voltar, mas tem certeza de que será o pior para o município porque ficará saindo e voltando para prefeitura. O primeiro afastamento do prefeito é apenas uma pequena parte daquilo que há no Ministério Público e tudo isso é apenas o início para o fim da carreira política do Senhor Tamariz e de seu grupo. Deseja que o povo de Tracuateua ponha um ponto final nessa corja de vereadores que não têm compromisso. O Senhor Presidente solicitou a 1º secretária, professora Lucilene Melo, para presidir a sessão concomitantemente ao seu pronunciamento enquanto Vereador. Na oportunidade, cumprimentou a todos os presentes. Esclareceu que o momento é muito delicado devido ao embate político que ocorre nesta Casa. Já conversou com sua família sobre sua possível saída do meio político, mas não irá deixá-lo. Referenciou o cidadão Carlinhos Filho dizendo que a pessoa entra na política pelos amigos e não sai pelos inimigos. Proferiu que está com problemas de saúde e hoje estava com exame marcado para fazer, mas houve comentários de que estava blindado pelo prefeito para não vir à sessão. Entretanto, nunca tirou direito de ninguém desta Casa e boicotar a sessão. É parceiro. Jamais manobrará algo para favorecer alguém ou processo em estado de legalidade e de algo que a justiça está punindo. Esta semana ocorreu a posse do Vice-Prefeito como Prefeito Interino deste município. Cabe cumprir a ação judicial e, em vista disso, nunca tomará atitudes distorcidas nesta Casa. Respeitará a posição de todos e o momento que não der para acompanhá-los, informará. Quanto a sua posição será em favor dos trâmites legais. Deixou sua indignação pelos comentários que surgiram durante a semana. Ao voltar para presidir a sessão, a primeira secretária leu o Artigo 157 do Regimento Interno da Casa que está disposto que na abertura da Sessão, será feita a chamada dos Vereadores pelo 1º secretário, havendo número legal, o presidente declara aberta a Sessão. Parágrafo Único: não havendo número legal, o Presidente efetivo ou eventual guardara 15 (quinze) minutos para que ele se complete e, caso assim não ocorra, determinará que o secretário lave a Ata, com registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando, em seguida, prejudicada a realização de Sessão. Como nada mais foi tratado, o Senhor Presidente declarou prejudicada a sessão por falta de número legal para as deliberações, convidando os presentes para a próxima Sessão Ordinária a ser realizada em local e hora regimental.


Ver. José Adilson da Silva

Presidente – Câmara Municipal de Tracuateua-PA


Ver. Lucilene da Silva Melo

1º Secretária - Câmara Municipal de Tracuateua (PA)


Ver. Bruno Daniel Costa dos Santos

2º Secretário - Câmara Municipal de Tracuateua (PA)

